



Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.868

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel de propriedade do Município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.868, que Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel de propriedade do Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 274, e que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (inciso XXIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (artigo 15 e inciso IX do artigo 32 da Lei Orgânica, artigo 17 da Lei Nacional 8.666/93). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2017.

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.880, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Membro

Denis Sanson
DENIS SANSON
Membro